



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 332 DE 20 DE ABRIL DE 2012

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA, PARA IMPLANTAÇÃO DO CONDOMÍNIO SANTA CLARA, CONSTITUINDO- SE EM UM PROJETO DE PARCELAMENTO DE TERRAS, DOTADO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE À EXPANSÃO URBANA E ÀS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E INDUSTRIAIS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIA SANTA CLARA LTDA.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 16 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, para implantação do Condomínio Santa Clara, constituindo-se em um projeto de parcelamento de terras, dotado de infraestrutura de suporte à expansão urbana e às atividades empresariais e industriais, localizado no município de Macaé, sob a responsabilidade da Empresa Empreendimentos Imobiliários Santa Clara Ltda.

Art. 2º - Designar LUIZ MARTINS HECKMAIER, matrícula 2700348-2; RITA MARIA DA SILVA PASSOS, matrícula 390599-9; MARIANA DE ANDRADE RAMOS, matrícula 0390597-3; MARIA ISABEL DE CARVALHO, matrícula 27/357-2; MAURÍCIO COUTO CÉSAR JÚNIOR, matrícula 27/1348-1; PAULO HENRIQUE ZUZARTE FERREIRA, matrícula 0390788-8; RODRIGO TAVARES DA ROCHA, matrícula 0390444-8; CLÁUDIO EDUARDO FREITAS ARAUJO, matrícula 390789-6; PEDRO MARIANO YONES GARCIA, matrícula 390641-9, HELIO DE ALMEIDA, matrícula 390841-5 para, sob a coordenação técnica do primeiro, constituir o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no art. 1º desta Portaria, conforme o processo administrativo nº E-07/501.978/2012.

Art. 3º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - Nos termos do artigo anterior, será designado MARCELO DE PONTES CAVACO, matrícula nº 390717-7, representante da Procuradoria do INEA, para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2012

MARILENE RAMOS

Presidente do INEA

Publicada em 02.05.12, nº DO 79, página 22